
	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

# ***Código de Conduta***



Esta versão do Código de Conduta foi aprovada na 551ª Reunião do Conselho de Administração de 10/03/2021  
 As 04 últimas versões foram aprovadas pelo Conselho de Administração em: 18/04/2012 Ata 438 / 11/04/2018 Ata 514 / 12/12/2018 Ata 523 / 10/07/2019 Ata 532

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## Mensagem do Presidente



A **CrediAliança** desde a sua fundação ocorrida no ano de 1983 tem se especializado em oferecer o melhor suporte financeiro, tornando-se cada vez mais ágil, operando com tecnologias inovadoras, mas com o cuidado de manter a sua essência de ser uma cooperativa onde todos encontram um ambiente familiar e profissional, para tanto, busca padrões de excelência que são esperados daqueles que mantêm relacionamento com a **CrediAliança**. E para que isso aconteça, uma conduta apropriada e ética são primordiais.

Este Código de Conduta é um orientador de atitudes que devem ser cumpridas por Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Associados, Terceirizados, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Demais Pessoas envolvidas, sempre em consonância com o cooperativismo e a missão, visão e valores da **CrediAliança**.

O Código de Conduta alinhado ao Programa de Compliance instituídos pela **CrediAliança** visa fortalecer os laços entre todos, solidificando ainda mais os ideais cooperativistas.

Desta forma, incentivo fortemente, que o conhecimento presente neste código seja aplicado e compartilhado entre todos os envolvidos, e que os mesmos sejam multiplicadores de tais conhecimentos, buscando uma sociedade mais justa.

  
 José Carlos Bizetto  
 Presidente do Conselho de Administração



**CrediAliança**  
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL

## MISSÃO


Oferecer soluções, produtos e serviços financeiros com agilidade e competência aos seus associados, difundir o cooperativismo com responsabilidade social, crescimento sustentável e proporcionar o desenvolvimento socioeconômico.

## VISÃO

Ser referência na prestação de assistência financeira aos seus associados nas suas atividades específicas, com sustentabilidade e contribuindo para seu desenvolvimento socioeconômico.


## VALORES

Confiança | Integridade  
Comprometimento | Cooperação  
Transparência | Sustentabilidade  
Busca da Excelência

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## Sumário

1. Introdução.....	5
2. Tratamento Interpessoal .....	6
3. Assédio Sexual e Importunação Sexual .....	7
4. Assédio Moral.....	7
5. Atividades Cívicas e Políticas.....	8
6. Filiação a outra Organização .....	8
7. Comportamento Financeiro Pessoal .....	9
8. Transparência nas Relações Negociais .....	9
9. Conflito de Interesse.....	9
10. Presentes, Brindes, Favor e Vantagens .....	10
11. Informações Confidenciais e Privilegiadas.....	11
12. Vantagens Financeiras Ilícitas.....	11
13. Despesas Administrativas .....	12
14. Contato com a Mídia .....	12
15. Internet, Redes Sociais e Celulares .....	13
16. Integridade .....	13
17. Relacionamento com Associados.....	14
18. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Instituições e demais Terceiros.....	14
19. Relacionamento com a Administração Pública .....	15
20. Relacionamento com a Comunidade .....	15
21. Relacionamento com o Meio Ambiente .....	16
22. Penalidades .....	16
23. Políticas.....	17
24. Disposições Finais.....	19

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 1. Introdução

Este **CÓDIGO DE CONDUTA**, sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos, o que propicia a disseminação e o compartilhamento desses valores e estimula o exercício profissional responsável. Possibilita também, o aperfeiçoamento das normas de conduta profissional e um elevado padrão ético, e pauta sua atuação, na busca da excelência dos serviços, no respeito e na valorização do ser humano.

A **CrediAliança** valoriza a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios de confiança, integridade, comprometimento, cooperação, transparência, sustentabilidade, busca da excelência, justiça, honestidade, democracia, disciplina, governança, responsabilidade, civilidade, respeito e igualdade.

O compromisso dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva, dos colaboradores, associados, fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e demais públicos de relacionamento, com este código, visa proporcionar um elevado padrão de comportamento que contribua para a lisura e a transparência dos atos praticados na condução dos negócios da **CrediAliança**, bem como zelar pelo ambiente de trabalho e manter elevado padrão de profissionalismo.


A **CrediAliança** respeita e defende o direito e a diversidade de qualquer natureza, como aquelas decorrentes de origem, raça, cor, sexo, idade, religião, orientação sexual, condição física, condição econômica, convicção filosófica, convicção política, e combate qualquer forma de discriminação.

A **CrediAliança**, através da prática de suas operações ativas, passivas, acessórias e especiais, previstas no seu estatuto social, compatíveis com a sua natureza social e, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes aplicáveis à sua operação, tem por objetivo o atendimento integral às necessidades financeiras de seus associados.

***Prezado leitor, os princípios éticos que orientam nossa atuação também fundamentam nossa imagem de Cooperativa de Crédito sólida e confiável.***

### A quem se aplica

Esse documento deve servir como norteador das condutas profissional e pessoal a serem seguidas pelos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva, colaboradores, associados, fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e demais públicos de relacionamento.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 2. Tratamento Interpessoal


A **CrediAliança** tem como princípio que o bom relacionamento é sinalizado pelo respeito e confiança, desta forma, incentiva o relacionamento entre quaisquer pessoas no mais alto nível de convivência interpessoal e isento de quaisquer preconceitos.

Manter uma boa comunicação é fundamental para criar um ambiente corporativo saudável e produtivo, assim sendo, o tratamento deve ser sempre cordial e respeitoso, atendendo a todos com qualidade.

### Condutas

- a) Em qualquer tratamento interpessoal<sup>1</sup>, serão vedadas práticas de desrespeito, assédio e discriminação de qualquer natureza;
- b) Cumprir as leis, políticas internas e o presente código, estimulando a convivência harmônica, a cidadania, o espírito de equipe, a honestidade, a solidariedade e o compartilhamento de conhecimento em prol da **CrediAliança**;
- c) Atender prontamente, as requisições de documentos ou quaisquer informações relativas às atividades da **CrediAliança**, que venham a ser solicitadas pelos superiores, bem como revelar espontaneamente, fatos e/ou atos, de interesse da **CrediAliança**, de que tenha ciência;
- d) Evitar comentários caluniosos, difamatórios ou injuriosos, quer seja através de referências, alusões ou frases;
- e) Nas confraternizações da **CrediAliança**, poderá haver o consumo moderado de bebidas alcoólicas, sendo expressamente proibido o consumo para menores de 18 anos;
- f) Não se apresentar ao trabalho sob a influência de álcool ou drogas ilegais;
- g) É vedada a comercialização de produtos e serviços nas dependências da **CrediAliança**, protegendo o ambiente de eventuais desavenças oriundas de comércio interno;
- h) Deixar de se apresentar ao trabalho, de forma injustificada;
- i) Manter o ambiente sempre limpo e organizado (banheiros, mesa de trabalho, cozinha e demais dependências);
- j) Utilizar roupas e acessórios adequados no ambiente de trabalho, contribuindo positivamente para a imagem da **CrediAliança**;
- k) Não sair no meio do expediente, de forma injustificada;
- l) Não praticar qualquer modalidade de jogos de azar, com o objetivo de obter ganho financeiro, exceto as loterias oficiais;
- m) Não induzir ou manter quaisquer pessoas em erro, mediante artifício ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;
- n) Não atribuir a quaisquer pessoas falso testemunho ou falsa identidade;
- o) Não fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, nem divulgar informação falsa ou prejudicialmente incompleta sobre a **CrediAliança**;
- p) Não constranger, ameaçar ou pressionar quaisquer pessoas, na execução das tarefas, ou na cobrança de débitos ou na obtenção de garantias, por meio de palavras, escritos ou gestos;

<sup>1</sup> **Interpessoal**: Relativo a ou que envolve relação entre duas ou mais pessoas.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- q) Não participar de suspensão ou abandono coletivo de trabalho, provocando a interrupção dos serviços e prejuízo à **CrediAliança**;
- r) Não deixar que problemas pessoais interfiram no relacionamento interpessoal.

### 3. Assédio Sexual e Importunação Sexual

O assédio sexual e a importunação sexual ferem a dignidade humana e demais direitos fundamentais de quaisquer pessoas e também viola à igualdade de oportunidades, além de prejudicar a saúde, principalmente se alimentado pelo sigilo.

#### Condutas

- a) A **CrediAliança** repudia toda e qualquer forma de assédio sexual e importunação sexual entre quaisquer pessoas, conforme descrito na cartilha do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a qual oferece à sociedade informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizem o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador; <http://www.mpf.mp.br/sc/arquivos/cartilha-assedio>
- b) É vedada a prática de assédio sexual e importunação sexual por pessoas envolvidas neste código de conduta;
- c) Não promover situações de assédio sexual<sup>2</sup>, as quais ocorrem por atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se de sua condição de superior hierárquico, ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo<sup>3</sup> ou função;
- d) Não promover situações de importunação sexual<sup>4</sup>, havendo ou não contato físico entre os envolvidos, como exemplo:
- ✓ Cantadas ou insinuações constantes, de cunho sexual ou sensual, sem que a vítima as deseje;
  - ✓ Carícias e abordagem maliciosa de conotação sexual;
  - ✓ Comentários e piadas de natureza sexual.

### 4. Assédio Moral

O Assédio moral fere a dignidade humana e demais direitos fundamentais de quaisquer pessoas quando expõe de forma repetitiva e prolongada, com a intenção de constranger e humilhar, podendo ocorrer de posição hierárquica superior para subordinados e vice-versa, entre colegas de trabalho ou de grupos dirigido a uma pessoa.


#### Condutas

- a) A **CrediAliança** repudia toda e qualquer forma de assédio moral entre quaisquer pessoas, conforme descrito na cartilha do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a qual oferece à sociedade informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizem o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador; <http://www.mpf.mp.br/sc/arquivos/cartilha-assedio>
- b) É vedada a prática de assédio moral por pessoas envolvidas neste código de conduta;

<sup>2</sup> **Assédio sexual:** Ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

<sup>3</sup> **Cargo:** Posição hierárquica assumida em instituição pública ou particular; emprego, trabalho.

<sup>4</sup> **Importunação sexual:** Ato libidinoso sem a anuência da outra pessoa na tentativa de satisfazer o desejo sexual.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- c) É vedado expor quaisquer pessoas a situações repetitivas que possam caracterizar assédio moral, tais como:
- ✓ Agressões verbais e xingamentos;
  - ✓ Brincadeiras ofensivas;
  - ✓ Punições injustas;
  - ✓ Apelidar colegas de forma pejorativa.
- d) Não usar de sua posição hierárquica para coagir ou assediar quaisquer pessoas.

## 5. Atividades Cívicas e Políticas

As atividades cívicas e políticas serão permitidas, desde que não utilizem a **CrediAliança** como instrumento ou meio.

### Condutas

- a) Garantir os direitos cívicos e políticos, desde que, não interfiram nos casos previstos pelo Estatuto Social e Regimento Interno da **CrediAliança**;
- b) Os colaboradores e a Diretoria Executiva, não podem concorrer a cargos públicos, no executivo ou legislativo, na esfera municipal, estadual ou federal, sem antes ter solicitado o seu licenciamento, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do pleito;
- c) Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar<sup>5</sup> de seus cargos com antecedência mínima de 120 (centos e vinte) dias da data marcada para a eleição;
- d) É vedado envolver a **CrediAliança** em quaisquer atividades políticas;
- e) Não utilizar a **CrediAliança** como motivo de recusa a convocações cívicas e/ou políticas, de qualquer natureza;
- f) Não fazer propaganda política partidária nas dependências da **CrediAliança**;
- g) Não se valer de seu cargo em favor de partidos políticos ou de candidaturas;
- h) Não tratar de assuntos relativos a essas atividades cívicas<sup>6</sup> e políticas nas dependências da **CrediAliança**;
- i) Não permitir que a sua participação cívica e/ou política interfira nas atividades para as quais foi contratado.

## 6. Filiação a outra Organização<sup>7</sup>

Permitir as pessoas envolvidas neste código de conduta a filiar-se a outras organizações, de fins lucrativos ou não.

### Condutas


- a) A participação e/ou filiação em outras organizações, não devem interferir nas atividades realizadas junto a **CrediAliança**;

<sup>5</sup> **Desincompatibilizar:** Fazer deixar ou deixar de estar incompatibilizado, indisposto; congregar(-se), reconciliar(-se).

<sup>6</sup> **Cívicas:** referente ao cidadão como elemento integrante do Estado; patriótico.

<sup>7</sup> **Organização:** entidade que serve à realização de ações de interesse social, político etc.; instituição, órgão, organismo, sociedade.



	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- b) Não fazer propaganda e/ou divulgação de outras organizações internamente;
- c) Não exercer qualquer atividade mercantil ou comercial concorrente com os objetivos da **CrediAliança**;
- d) Não permitir que a **CrediAliança** seja envolvida formalmente em atividades paralelas a do objetivo de seu estatuto social.

## 7. Comportamento Financeiro Pessoal

As pessoas envolvidas neste código de conduta, devem zelar pelo seu comportamento financeiro pessoal.

### Condutas

- a) Manter em dia seus compromissos financeiros com a **CrediAliança** e demais estabelecimentos;
- b) É vedado comportamentos que indiquem má administração dos seus recursos financeiros, tais como: inadimplência em seus negócios, adiantamento a depositante em conta corrente, excedente do limite de cheque especial e cheques devolvidos por insuficiência de fundos;
- c) Manter o padrão financeiro compatível com a sua renda;
- d) Não emprestar dinheiro próprio a quaisquer pessoas que configure a prática de agiotagem<sup>8</sup>.

## 8. Transparência nas Relações Negociais

O relacionamento comercial entre quaisquer pessoas não pode influenciar nas operações da **CrediAliança**.


### Condutas

- a) Documentar as visitas técnicas e/ou comerciais e as negociações realizadas;
- b) Ficar atento ao estreitamento do relacionamento de caráter suspeito que tenha como alvo a obtenção de vantagens que descumpram as normas internas e externas;
- c) O relacionamento comercial entre quaisquer pessoas deve ter como base a transparência, a ética e os bons princípios morais, não devendo influenciar nas operações da **CrediAliança**;
- d) Oferecer orientações e informações claras, confiáveis e oportunas no que diz respeito aos nossos produtos e serviços, respeitando a liberdade de escolha dos indivíduos e permitindo que tomem a melhor decisão;
- e) Evitar o envolvimento e responsabilidade da **CrediAliança** em possíveis prejuízos aos associados, advindos de aconselhamento indevido;
- f) Não prestar assessoria ou orientação a associados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições.

## 9. Conflito de Interesse

O relacionamento profissional deve ser imparcial a fim de evitar o conflito de interesses, com o objetivo de obter qualquer vantagem para si, pessoas envolvidas ou terceiros, seja ela material ou não, prejudicando a **CrediAliança**.

<sup>8</sup> **Agiotagem:** Empréstimo de dinheiro a juros superiores à taxa legal; usura.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## Condutas

- Abster-se de decisões da **CrediAliança** quando envolver interesses pessoais, familiares e de amizades com quem se tenha relações políticas ou comerciais. Neste caso deve-se ausentar da reunião até o término do assunto, devendo relatar em ata;
- Zelar para que o relacionamento com as pessoas envolvidas neste código de conduta, seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da **CrediAliança**, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- Informar a **CrediAliança** situações que possam caracterizar possíveis conflitos de interesses entre as pessoas envolvidas neste código;
- Na concessão de patrocínios/doações, as solicitações deverão ser encaminhadas via ofício para análise do Conselho de Administração/Diretoria Executiva;
- Não tirar proveito de informações em função do cargo, seja em benefício próprio ou de terceiros;
- Não patrocinar com recursos da **CrediAliança**, direta ou indiretamente, interesse privado, valendo-se do cargo que desempenha.

## 10. Presentes, Brindes, Favores e Vantagens

Permitir que os colaboradores tenham um bom relacionamento com os associados, representantes e fornecedores, mas por outro lado, mantenham a adequada independência em relação aos negócios, de forma a preservar os interesses da **CrediAliança**.

Consideramos:

**Presentes:** É tudo aquilo que se oferece, de forma gratuita, com a intenção ou não de obter algum favorecimento.

**Brindes:** Produtos institucionais sem valor comercial (agendas, canetas, calendários, bonés, etc...).


**Favores:** O que se faz para alguém, com a intenção ou não de obter algum favorecimento.

**Vantagens:** Benefícios ou privilégios, pecuniários<sup>9</sup> ou não, dado a alguém.

## Condutas

- É vedado receber e conceder presentes, favores ou vantagens de qualquer natureza, para si ou para outrem, oferecidos de forma direta ou indireta;
- Se não puder ser negado o recebimento de presente, compete a quem recebeu, agradecer e informar que o código de conduta veda tal procedimento. Posteriormente reportar a Diretoria Executiva a qual decidirá se o presente permanecerá com a **CrediAliança** será encaminhado para, distribuição, sorteio ou doação;
- No caso de recebimento de brindes institucionais, se unitário poderá permanecer com quem recebeu, e em casos de grandes quantidades encaminhar a Diretoria Executiva para definir se será sorteado ou distribuído;
- No caso de recebimento de brindes ou sorteios em Eventos Técnicos, poderá permanecer com quem recebeu ou encaminhar para sorteio;

<sup>9</sup> **Pecuniário:** Relativo a dinheiro.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- e) O Colaborador<sup>10</sup>, Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal poderão participar em Eventos Técnicos de interesse da **CrediAliança**, previamente aprovados pelo Conselho de Administração/Diretoria Executiva, desde que esta arque com todos os custos associados à sua participação.

## 11. Informações Confidenciais e Privilegiadas

O sigilo absoluto sobre informações ou dados da **CrediAliança** ou de seus associados deverá ser preservado.


### Condutas

- Proteger as informações e os dados sobre as operações e serviços prestados pela **CrediAliança** a seus associados;
- Garantir que o fornecimento de informações e esclarecimentos só aconteça com a autorização formal do associado ou por exigência legal;
- Manter sigilo absoluto quanto aos negócios ou atividades da **CrediAliança**;
- Encaminhar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, as sugestões e reclamações que forem apresentadas;
- Evitar envolver-se em conversas de negócios em locais públicos;
- Não divulgar ou revelar, segredo de que tenha ciência, em razão do cargo, quer seja de documentos particulares ou correspondência confidencial;
- Não repassar ou transmitir, sem expressa autorização formal dos superiores, dados computadorizados, informações tecnológicas, dados contábeis, financeiros ou operacionais;
- Não repassar a outrem senha(s) de acesso ao sistema(s) de domínio pessoal ou restrito e não utilizar softwares não disponibilizados;
- Não devassar, apossar, divulgar ou transmitir indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem;
- Não tornar pública informações que dizem respeito ao relacionamento com a **CrediAliança**;
- Não extrair, sem a devida permissão formal, cópias dos documentos da **CrediAliança**;
- Não destruir ou ocultar documentos;
- Não divulgar informações confidenciais, principalmente as previstas na lei do sigilo bancário;
- Não permitir a violação do sigilo das operações e dos serviços prestados pela **CrediAliança**.

## 12. Vantagens Financeiras Ilícitas

Nenhum tipo de relacionamento deverá ser mantido ou incentivado, com pessoas ou instituições, que possa induzir ou introduzir uma negociação ou concretização de negócios, caracterizando vantagem financeira ilícita em proveito próprio, da **CrediAliança** ou de quaisquer pessoas.

<sup>10</sup> **Colaborador**: que ou o que colabora ou que ajuda outrem em suas funções; que ou quem produz com outro(s) qualquer trabalho ou obra; coautor; que ou aquele que escreve artigos para uma publicação periódica sem pertencer ao corpo permanente de seus redatores.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## Condutas

- a) Enfatizar a todos que a **CrediAliança** não negocia com quaisquer pessoas, que venham a fazer proposta de vantagem financeira ilícita;
- b) Não aceitar qualquer abordagem que possa levar a uma situação de resultado financeiro ilícito;
- c) Não praticar a agiotagem, em qualquer de suas modalidades, ou servir de intermediário para tal propósito;
- d) Não se utilizar do cargo, para obter vantagens pessoais e/ou econômicas;
- e) Não se aproveitar da inexperiência e do desconhecimento das pessoas para obter vantagens;
- f) Não atestar ou certificar fato ou circunstância que habilite alguém a obter vantagens;
- g) Não permitir, em hipótese alguma, que a **CrediAliança** e as pessoas envolvidas neste código de conduta, se envolvam em situações que caracterizem vantagens financeiras ilícitas.

## 13. Despesas Administrativas

As despesas administrativas da **CrediAliança**, deverão ser tratados com critério<sup>11</sup> e lisura<sup>12</sup>.

### Condutas

- a) Ter uma postura ética que reflita coerência e razoabilidade dos valores envolvidos em função dos eventos;
- b) Ter bom senso<sup>13</sup> para todo gasto custeado pela **CrediAliança** na qual não possam ser submetidos a aprovação prévia;
- c) Submeter à aprovação de despesas, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- d) Transmitir uma conduta criteriosa na ocorrência de despesas administrativas;
- e) Ser consciente e conscientizar a respeito do desperdício;
- f) Zelar pela lisura das despesas administrativas.

## 14. Contato com a Mídia

Entrevistas, esclarecimentos, declarações em público ou propostas de anúncio que envolvam o nome ou as atividades da **CrediAliança**, só serão prestadas ou aprovadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pessoa por ele nomeada.


### Condutas

- a) Em caso de recebimento de alguma proposta de anúncio ou propaganda encaminhar para Diretoria Executiva para as devidas tratativas;

<sup>11</sup> **Critério:** Faculdade de discernir e de identificar a verdade; discernimento, razão.

<sup>12</sup> **Lisura:** integridade de caráter; honestidade nas ações; retidão.

<sup>13</sup> **Bom senso** é um conceito usado na argumentação que está estritamente ligado às noções de sabedoria e de razoabilidade, e que define a capacidade média que uma pessoa possui, ou deveria possuir, de adequar regras e costumes a determinadas realidades considerando as consequências, e, assim, poder fazer bons julgamentos e escolhas.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- b) Não receber representantes da mídia sem a expressa autorização do Conselho de Administração/Diretoria Executiva;
- c) Não aprovar ou assinar quaisquer documentos da mídia sem expressa autorização do Conselho de Administração/Diretoria Executiva.

## 15. Internet, Redes Sociais e Celulares

As novas tecnologias possibilitaram novas formas de estabelecer e manter o relacionamento entre as pessoas, e cabe a **CrediAliança** garantir a sua utilização de acordo com as boas práticas.

### Condutas

- a) O uso de celulares particulares para qualquer tipo de navegação na internet ou troca de mensagens, deve ser evitado durante o expediente para não prejudicar a produtividade;
- b) Utilizar o sistema de Internet e correio eletrônico da **CrediAliança** de forma aceitável, consciente e munidos de bom senso quando se tratar de assuntos pessoais;
- c) Evitar manifestações e exposições nas redes sociais que possam prejudicar a sua imagem e a da **CrediAliança**;
- d) É proibida a divulgação de informações confidenciais da **CrediAliança** em qualquer canal de comunicação na internet e redes sociais;
- e) É vedado nos equipamentos de informática da **CrediAliança**, o uso de pen drives pessoal e downloads não permitidos ou acessos a sites impróprios (pornografia, pedofilia, ações discriminatórias, piratarias, etc....).


## 16. Integridade

A integridade<sup>14</sup> é a base da conduta da **CrediAliança** no agir com as pessoas relacionadas a este código e demais partes interessadas, disciplinando suas ações com base na lei e orientando a todos que também assim o façam.

### Condutas

- a) Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da **CrediAliança**;
- b) Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem a obtenção de vantagens indevidas;
- c) Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência;
- d) Atuar de forma proativa e preventiva, com vistas a mitigar riscos à **CrediAliança** de modo a agregar valores éticos, morais, sociais e econômicos;
- e) Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da **CrediAliança**.

<sup>14</sup> **Integridade:** Significa a qualidade ou estado daquele que é íntegro. É sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 17. Relacionamento com Associados

A **CrediAliança** estabelece as estratégias de relacionamento com base nas políticas instituídas e compatível com a missão e visão da cooperativa, observando os princípios éticos, e os seus valores, a saber: confiança, integridade, comprometimento, cooperação, transparência, sustentabilidade e busca da excelência, no intuito da convergência de interesse de ambas as partes, bem como, a preservação da imagem de credibilidade, segurança e competência da **CrediAliança**.

### Condutas

- Cumprir fielmente as disposições do estatuto, do regimento interno e as deliberações de Assembleias Gerais ou do Conselho de Administração;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos perante a **CrediAliança**;
- Zelar pelos interesses morais e materiais da **CrediAliança**;
- Responder limitadamente pelos compromissos da **CrediAliança**, até o valor das quotas-partes que subscrever pelo valor de prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente à sua participação nas referidas operações e só depois de judicialmente exigidos da **CrediAliança**;
- Permitir a fiscalização em razão de operações de crédito, em sua propriedade por pessoas indicadas pela **CrediAliança**, instituições financeiras e Banco Central do Brasil;
- Os recursos liberados deverão ser aplicados e comprovados de acordo com a modalidade de financiamento/empréstimo.


## 18. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços, Instituições e demais Terceiros

A **CrediAliança** formaliza os princípios e as diretrizes de Compliance voltadas para a qualificação, contratação e relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, instituições e demais terceiros, com o intuito de traduzir a forma como a Cooperativa atua, refletindo a transparência, o comprometimento e os esforços, a fim de, alinhá-los à visão, missão e valores estabelecidos, com o objetivo fundamental de proporcionar satisfação, a aproximação contínua e a busca por um relacionamento sólido com todos os envolvidos.

A **CrediAliança** não compactua com crimes de corrupção, assim sendo, toma medidas no intuito de verificar se os seus fornecedores, prestadores de serviços, instituições e demais terceiros agem em plena conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 que a regulamenta).

### Condutas

- Efetuar os recolhimentos de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados a folha de pagamento;
- Respeitar os direitos humanos;
- Assumir a responsabilidade pela saúde e segurança dos seus colaboradores;
- Promover dentro de sua cadeia, o cumprimento de condutas éticas e íntegras;
- Cumprir com as leis aplicáveis;
- Estar de acordo com o ordenamento jurídico nacional e internacional, aplicáveis à proteção ambiental;

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- g) Não ter práticas danosas ao meio ambiente;
- h) Não ter qualquer tipo de discriminação em razão de cor, origem, procedência, classe social, posicionamento político-partidário, sexo, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico, necessidades especiais, entre outras;
- i) Não ter práticas anticoncorrenciais<sup>15</sup>;
- j) Não possuir trabalho infantil, compulsório<sup>16</sup>, forçado, escravo ou análogo<sup>17</sup>.

## 19. Relacionamento com a Administração Pública

A **CrediAliança** busca garantir a aderência da conduta de todas as pessoas envolvidas, as políticas corporativas e ao Código de Conduta, prevenindo assim a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública<sup>18</sup> que possam ser caracterizados como práticas ilícitas, em especial, conforme a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

O relacionamento com representantes da Administração Pública deve ser mantido com ética, integridade e transparência.

### Condutas

- a) Deverá ser comunicado a Diretoria Executiva, os contatos com agentes públicos relacionados a inspeções, vistorias ou fiscalizações;
- b) É vedado impedir à ação de autoridades fiscalizatórias;
- c) É vedado qualquer oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes e serviços, direta ou indiretamente, a qualquer agente público;
- d) É vedado qualquer prática de fraudes em contratos com órgãos públicos.

## 20. Relacionamento com a Comunidade

As relações com as comunidades nas áreas de atuação da **CrediAliança** devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, além de benefício e respeito mútuos, buscando sempre preservar a sua imagem.

### Condutas


- a) Manter uma relação harmônica, respeitando a tradição e a identidade cultural das comunidades;
- b) Cumprir sua missão, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico, crescimento sustentável e responsabilidade social;
- c) No processo de comunicação prevalecerá o diálogo franco e direto;
- d) Manter canais de comunicação para livre expressão de opiniões;

<sup>15</sup> **Anticoncorrenciais:** Que reduz ou dificulta a concorrência, a competição

<sup>16</sup> **Compulsório:** Que compele ou obriga.

<sup>17</sup> **Análogos:** Que provém de fatos idênticos.

<sup>18</sup> **Administração pública:** É o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes, aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do País, Estado e Município. Considera-se Administração Pública: todos os órgãos governamentais vinculados aos poderes Executivo, Legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

- e) Não ser condescendente<sup>19</sup> com a exploração do trabalho escravo ou infantil, nem com quaisquer outras formas de degradação das condições humanas de trabalho.

## 21. Relacionamento com o Meio Ambiente

A **CrediAliança** busca garantir o conjunto de princípios e orientações voltados para o controle e gerenciamento do risco socioambiental, bem como, busca disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para este fim.

A **CrediAliança** cumpre as exigências socioambientais exigidas e procura sensibilizar quaisquer pessoas a adotar uma gestão baseada em critérios específicos de ordem social e ambiental e padrões de atendimento legal.

### Condutas

- Incentivar a geração de Energia Limpa, através de financiamento, sempre que houver disponibilidade de recursos;
- Incentivar a redução, reutilização e a reciclagem de folhas de papéis;
- Incentivar a redução do uso e o correto descarte de copos descartáveis;
- Incentivar o descarte correto do lixo eletrônico<sup>20</sup> e resíduos perigosos<sup>21</sup>;
- Exigir nas operações de Crédito, quando aplicável:
  - ✓ Inscrição no CAR – Cadastro ambiental rural;
  - ✓ Licença ou dispensa do IAP (DLAE), inclusive outorga das águas;
  - ✓ Declaração de que o produtor conhece a legislação ambiental vigente e que o empreendimento, não causa danos ao meio ambiente;
  - ✓ Destinação adequada de embalagens;
  - ✓ Preservação da mata ciliar, conservação do solo;
  - ✓ Estar regular diante das obrigações impostas pelo referido código florestal.

## 22. Penalidades


- A inobservância das disposições deste Código de Conduta e demais normas vigentes torna as pessoas a quem se aplica este código passível de aplicação de penalidade;
- Penalidades são sanções de caráter punitivo, as pessoas a quem se aplica este código, independentemente da natureza, circunstância e gravidade da infração cometida;
- As penalidades são aplicadas por escrito, com indicação clara e expressa do motivo e do seu fundamento;
- A aplicação das penalidades, não exime as pessoas a quem se aplica este código da responsabilidade de ressarcir eventuais prejuízos causados a **CrediAliança**, bem como, responder na esfera criminal e outras;
- As aplicações das penalidades são de competência do Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva, obedecendo os critérios de governança, leis e normas internas.

<sup>19</sup> **Condescendente:** Significa algo ou alguém que é tolerante ou flexível.

<sup>20</sup> **Lixo eletrônico:** É todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, como **eletroeletrônicos** (computadores, celulares, tablets e etc) e eletrodomésticos (geladeiras, fogões, micro-ondas e etc);

<sup>21</sup> **Resíduo perigoso:** é todo aquele que apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental devido a certas características. Ele pode ser inflamável, corrosivo, reativo, tóxico, patogênico, cancerígeno, teratogênico (pode interferir no embrião ou feto) e mutagênico (pode causar mutações). Exemplos: Pilhas, lâmpadas, etc...



	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 23. Políticas

### 1. Política de Gestão de Terceiros

Tem o objetivo de formalizar os princípios e as diretrizes de Compliance voltadas para a qualificação, contratação e relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras, órgãos públicos e demais terceiros, com o intuito de traduzir a forma como a Cooperativa atua, refletindo a transparência, o comprometimento e os esforços, a fim de, alinhá-los à visão, missão e aos valores estabelecidos, com o objetivo fundamental de proporcionar satisfação, a aproximação contínua e a busca por um relacionamento sólido com terceiros.

### 2. Políticas de Gestão de TI e Segurança da Informação

Tem o objetivo de proteger a cooperativa, colaboradores e terceiros de ações ilegais ou danosas praticadas por qualquer indivíduo no que se refere à manipulação de informações e/ou dos sistemas de informações. No entanto, a segurança efetiva desse ambiente é resultado do envolvimento e colaboração de todos os funcionários.

### 3. Política de Gerenciamento do Risco Socioambiental

Tem por objetivo estabelecer o conjunto de princípios e orientações voltados para o controle e gerenciamento do risco socioambiental da CrediAliança - Cooperativa de Crédito Rural, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para este fim.

A presente política está formulada, com base nas determinações do Banco Central do Brasil, nos princípios básicos de sustentabilidade do comitê de Basiléia, bem como nas legislações federais e normas estabelecidas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, a fim de estabelecer as estratégias relacionadas à governança, visando sempre a sustentabilidade, como forma primordial de pensar no futuro, alinhadas aos cenários econômicos e financeiros, respeitando os princípios de relevância e proporcionalidade em que a CrediAliança está inserida, o seu porte, o mercado em que atua, a complexidade e a linha de seu negócio e produtos.

### 4. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo

Tem por objetivo estabelecer política de forma compatível com o porte e volume de operações, observando a legislação e regulamentações vigentes, determinando um conjunto de princípios e orientações voltados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei n.º 9.613 de 03 de março de 1998 e de Financiamento do Terrorismo, previstos na Lei 13.260 de 16 de março de 2016.


Observar o cumprimento da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação imediata de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos, impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), ou por designações de seus comitês de sanções, por requerimento de autoridade central estrangeira, e por eventuais designações nacionais de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

A presente política foi formulada com base nas determinações do Banco Central do Brasil e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf e aprovada pelo Conselho de Administração da CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural.

### 5. Política de Denúncias de Órgãos Estatutários

Tem por objetivo remeter, ao Banco Central do Brasil, informações que possam afetar a reputação dos administradores da CrediAliança.

Disponibilizar canal de comunicação para reportar situações de ilicitudes de qualquer natureza e informações que possa afetar a reputação dos membros de órgãos estatutários e contratuais da CrediAliança, relacionadas ou não as atividades da instituição.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 6. Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários

Tem por objetivo formalizar os princípios, as diretrizes e as orientações voltadas para o relacionamento com clientes associados e usuários da CrediAliança - Cooperativa de Crédito Rural, em acordo com a Resolução 4.539 de 24 de novembro de 2016, com o intuito de traduzir a forma como a Cooperativa atua, refletindo a transparência, o comprometimento e os esforços, a fim de, alinhá-los à visão, missão e aos valores estabelecidos, com o objetivo fundamental de proporcionar satisfação, a aproximação contínua e a busca por um relacionamento sólido com o associado.

A presente política possui, também, o objetivo de estabelecer as estratégias de relacionamento com clientes associados e usuários, compatível com a natureza da cooperativa, com o perfil dos seus clientes associados e usuários, e com as demais políticas instituídas, observando os princípios éticos, responsabilidade, transparência e diligência, visando sempre a sustentabilidade e a convergência de interesses, bem como, a preservação da imagem de credibilidade, segurança e competência da CrediAliança.

## 7. Política de Conformidade Compliance

Tem por objetivo orientar a função de Compliance da CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural por meio de diretrizes e procedimentos a serem seguidos no desempenho das atividades, além de definir os recursos humanos, recursos materiais e tecnológicos necessários para o desempenho da função.

A presente política de conformidade foi formulada com base na Resolução 4.595 de 28 de agosto de 2017 do Banco Central do Brasil, sendo compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CrediAliança.

## 8. Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Tem por objetivo estabelecer o conjunto de princípios e orientações voltados para o controle e gerenciamento contínuo de riscos da CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários.


A presente política foi formulada com base nas determinações do Banco Central do Brasil e nos conceitos do Comitê de Basileia, proporcionando a adequação do gerenciamento contínuo de riscos à natureza e complexidade das operações e produtos negociados pela Instituição.

## 9. Política de Sucessão de Administradores

Tem por objetivo elencar critérios e ações de planejamento, operacionalização, manutenção e revisão da política de sucessão de administradores, de forma a dar segurança à cooperativa e aos cooperados sobre a atuação e competências necessárias para o desempenho de suas funções, bem como criar mecanismos de sucessão harmônica e continuada.

Este documento também objetiva que o conjunto de elementos balizadores da política de sucessão deva ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CrediAliança, de forma a assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração possam atuar com capacidade técnica desejada e necessária ao desenvolvimento e segurança da cooperativa, sem contudo afastar o corpo de cooperados da possibilidade de exercer cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

Obs.: As políticas 3 e 8 estão disponibilizadas no site [www.credialianca.com.br](http://www.credialianca.com.br), e as políticas 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9 são somente de uso interno. Estando a disposição na sede administrativa de CrediAliança.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 24. Disposições Finais

### Lei Anticorrupção

Todos as pessoas envolvidas neste código devem observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicáveis, destacando a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 que a regulamenta) e normas internas.

### Canal de Consulta e Denúncia do Código de Conduta

Possibilita consultas e denúncias relativas ao Código de Conduta.

Compete ao Conselho de Administração a análise e retorno das consultas e denúncias recebidas.

As consultas e denúncias devem ser efetuadas no site:

- <https://seguro.credialianca.com.br/IBCredi/wfmDenunciallicitude.aspx>

### Demais Canais de Denúncia

Possibilita exclusivamente o recebimento de denúncias relativas às suspeitas de fraudes contábeis e financeiras, políticas, normas internas, legislação e regulamentação aplicável.

**Canal de Denúncia interna:** Destina-se exclusivamente para os colaboradores da **CrediAliança**.

- Disponível no **DBCREDI**.

**Canal de Comunicação de Denúncias de Ilícitude:** Destina-se exclusivamente para reportar situações de ilicitude de qualquer natureza e informações que possa afetar a reputação dos membros de órgãos estatutários e contratuais da **CrediAliança**, relacionadas ou não as atividades da instituição, conforme Resolução 4567 de 27 de abril de 2017.

Disponível no site:

- <https://seguro.credialianca.com.br/IBCredi/wfmDenunciallicitude.aspx>.

**Ouvidoria (Reclamação, Sugestão ou Elogio):** Destina-se para reclamação, sugestão e elogio, e atuando como canal de comunicação entre a **CrediAliança** e os associados e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Disponível no Site

- <http://www.credialianca.com.br/ouvidoria.asp>

ou


- Telefone: 0800 645 8050
- Carta: Avenida Presidente Bernardes, 1000 | CEP 86.600-067 | Rolândia PR.

### Garantias das Denúncias

A **CrediAliança** garante aos denunciadores de boa-fé, que não sofrerão penalidades de qualquer natureza.

### Aprovação

Toda revisão/alteração deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, sendo tal informação inserida no Código.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## Declaração de Ciência e Adesão

### Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Colaboradores

Os Conselheiros de Administração e Fiscal, os Diretores Executivos e os Colaboradores da **CrediAliança** devem tomar ciência do presente **CÓDIGO DE CONDUTA**, bem como firmar o compromisso<sup>22</sup> de cumprimento do mesmo, através da Declaração de Ciência e Adesão (anexo), que ficará sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos a coleta de assinatura e arquivamento.

Em nenhuma hipótese poderá se alegar desconhecimento do **CÓDIGO DE CONDUTA**, a fim de se eximir do seu cumprimento.

### Associados, Fornecedores e Prestadores de Serviços

Os Associados, Fornecedores e Prestadores de Serviços devem tomar ciência do presente **CÓDIGO DE CONDUTA**, bem como firmar o compromisso de cumprimento do mesmo, através de:

- **Associados:** Cláusula específica no contrato de prestação de serviço de conta de depósito com declaração de propósito.
- **Fornecedores e Prestadores de Serviços:** Cláusulas específicas nos contratos firmados.

## Agenda Ética


Após a aprovação do presente Código de Conduta pelo Conselho de Administração, o setor de Controles Internos terá a responsabilidade de efetuar a publicação e a divulgação no site da **CrediAliança** e no Sistema de Controles Internos no prazo máximo de 30 dias.

Este Código de Conduta será revisado pelo setor de Controles Internos a cada dois anos, ou alterado quando houver fatos relevantes.

O setor de Recursos Humanos ficará responsável pela coleta de assinaturas e arquivamento da Declaração de Ciência e Adesão, sempre que houver revisão/alteração, bem como, do treinamento juntos aos colaboradores, Diretoria Executiva e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Compete ao Conselho de Administração a análise e retorno das consultas e denúncias referente a este código de conduta.

<sup>22</sup> Firmar o Compromisso: Assinar

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## 24. Glossário

### A

**Administração pública:** É o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes, aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do País, Estado e Município. Considera-se Administração Pública: todos os órgãos governamentais vinculados aos poderes Executivo, Legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal.

**Agiotagem:** especulação que visa ao lucro com as oscilações dos preços de moedas, mercadorias e títulos de crédito; empréstimo de dinheiro a juros superiores à taxa legal; usura.

**Análogos:** Que provém de fatos idênticos.

**Anticoncorrenciais:** Que reduz ou dificulta a concorrência, a competição.

**Assédio sexual:** Ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

### B

**Bom senso:** Conceito usado na argumentação que está estritamente ligado às noções de sabedoria e de razoabilidade, e que define a capacidade média que uma pessoa possui, ou deveria possuir, de adequar regras e costumes a determinadas realidades considerando as consequências, e, assim, poder fazer bons julgamentos e escolhas.

### C

**Cargo:** Posição hierárquica assumida em instituição pública ou particular; emprego, trabalho.

**Cívicas:** referente ao cidadão como elemento integrante do Estado; patriótico.

**Colaborador:** que ou o que colabora ou que ajuda outrem em suas funções; que ou quem produz com outro(s) qualquer trabalho ou obra; coautor; que ou aquele que escreve artigos para uma publicação periódica sem pertencer ao corpo permanente de seus redatores.

**Compulsório:** Que compele ou obriga.

**Condescendente:** Significa algo ou alguém que é tolerante ou flexível.

**Crítério:** Faculdade de discernir e de identificar a verdade; discernimento, razão.

### D

**Desincompatibilizar:** Fazer deixar ou deixar de estar incompatibilizado, indisposto; congregar(-se), reconciliar(-se).

### F


**Firmar o Compromisso:** Assinar.

### I

**Importunação sexual:** Ato libidinoso sem a anuência da outra pessoa na tentativa de satisfazer o desejo sexual.

**Integridade:** Significa a qualidade ou estado daquele que é íntegro. É sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade.

**Interpessoal:** relativo a ou que envolve relação entre duas ou mais pessoas.

	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

**Intranet:** É uma rede de computadores privada que assenta sobre a suíte de protocolos da Internet, porém, de uso exclusivo de um determinado local, como, por exemplo, a rede de uma empresa, que só pode ser acessada pelos seus utilizadores ou colaboradores internos.

## L

**Lisura:** integridade de caráter; honestidade nas ações; retidão.


**Lixo eletrônico:** É todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, como **eletroeletrônicos** (computadores, celulares, tablets e etc...) e eletrodomésticos (geladeiras, fogões, micro-ondas e etc...);

## O


**Organização:** entidade que serve à realização de ações de interesse social, político etc.; instituição, órgão, organismo, sociedade.

## R

**Resíduo perigoso:** é todo aquele que apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental devido a certas características. Ele pode ser inflamável, corrosivo, reativo, tóxico, patogênico, cancerígeno, teratogênico (pode interferir no embrião ou feto) e mutagênico (pode causar mutações). Exemplos: Pilhas, lâmpadas, etc...

 <b>CrediAliança</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

## **Anexo**

 CrediAliança COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

---

## CÓDIGO DE CONDUTA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO

---

(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do R.G (9.999.999-9) e CPF (999.999.999-99), (Colaborador/Membro Estatutário/Diretor) da **CrediAliança**.

Firmo a presente declaração, de livre e espontânea vontade e declaro que li e compreendi o **CÓDIGO DE CONDUTA** e estou ciente da sua importância para a **CrediAliança** e para o exercício adequado do meu cargo.

Estou ciente de que o texto do Código de Conduta vigente está disponível no site e na Intranet<sup>23</sup> da **CrediAliança**.

No exercício de meu cargo, além da responsabilidade civil ou criminal a que estarei sujeito, responderei solidariamente pelo integral ressarcimento de todo e qualquer prejuízo causado à **CrediAliança**, seja ocasionado por erro, culpa, dolo ou fraude, inclusive aquele praticado por qualquer outro colaborador sob minha responsabilidade, desde que, confirmado irregularidades por meio de auditorias e através de relatórios.

Concordo em observar o presente Código de Conduta, em todos os seus aspectos, incluindo os seus dispositivos para a não divulgação de informações confidenciais da **CrediAliança**, mesmo após o meu desligamento.


Rolândia, ---- de ----- de ----.

\_\_\_\_\_  
Nome (a):

---

<sup>23</sup> **Intranet**: É uma rede de computadores privada que assenta sobre a suíte de protocolos da Internet, porém, de uso exclusivo de um determinado local, como, por exemplo, a rede de uma empresa, que só pode ser acessada pelos seus utilizadores ou colaboradores internos.



 <b>CrediAliança</b> COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL	<b>CrediAliança Cooperativa de Crédito Rural</b> <b>Políticas Corporativas</b>	<b>Código</b>	<b>Governança Corporativa</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	<b>Última revisão em</b>	<b>10/03/2021</b>

Rolândia (PR), 10 de março de 2021.

**CREDIALIANÇA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL**

---

**Jose Carlos Bizetto**  
**Presidente do Conselho**  
**de Administração**

---

**Francisco Augusto Sella**  
**Secretário do Conselho**  
**de Administração**